

Boletim de Serviço Eletrônico em 07/02/2023

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 2/2023/VLH - CGAB/IFRO, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.000957/2023-01

DOCUMENTO SEI Nº 1842817

O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS VILHENA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna pública a ABERTURA deste Edital que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do Programa de Concessão de Auxílio Moradia – PROMORE destinado aos estudantes regularmente matriculados no(s) curso(s) técnicos de nível médio e graduação do IFRO em condições de vulnerabilidade socioeconômica oriundo de outras cidades/localidades ou da zona rural que necessite residir temporariamente na cidade de Vilhena para terem ampliadas suas condições de acesso, permanência e conclusão no curso.

1. DO PROGRAMA DE AUXILIO MORADIA-PROMORE

1.1. O Programa de Auxílio Moradia – PROMORE objetiva a viabilização de auxílio moradia ao estudante socioeconomicamente vulnerável oriundo de outras cidades ou da zona rural que necessite residir temporariamente no município sede do campus para terem ampliadas suas condições de acesso, permanência e conclusão no curso.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. O presente Edital visa ofertar auxílios estudantis por meio da Política Nacional de Assistência Estudantil (Decreto 7.234/2010/PNAES) e do Regulamento dos Programas da Assistência Estudantil do IFRO (Resolução N°23/REIT CONSUP/IFRO, DE 26 DE MARÇO DE 2018), aos estudantes regularmente matriculados no(s) curso(s) técnicos de nível médio e graduação do campus Vilhena em condições de vulnerabilidade socioeconômica que necessitam de auxílio para contribuir na permanência e conclusão do curso.
- 2.2. Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica o conjunto de incertezas, inseguranças e riscos, enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares e ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem-estar social, que envolve condições habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, de renda e de bens de consumo, sendo que tal vulnerabilidade pode ser agravada em estudantes indígenas, quilombolas, ribeirinhos, camponeses, com necessidades educacionais específicas, entre outros. (Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de março de 2018).
- 2.3. Entende-se por "oriundo de outras cidades/localidades ou da zona rural" o aluno que veio residir temporariamente na cidade de Vilhena exclusivamente para estudar no IFRO campus Vilhena, mantendo dependência financeira e vinculo afetivo com o grupo familiar da cidade/localidade ou zona rural de origem, sem a constituição de novo um grupo familiar seja por casamento e/ou interrupção da dependência financeira.

3. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

3.1. Serão disponibilizados 13 auxílios estudantis, conforme o quadro a seguir:

AUXILIO E VAGAS								
Modalidades	Nº de vagas	Nº de parcelas	Valor Mensal	Valor Total				
Cursos Técnicos Integrados e Subsequente Presenciais	05	10	R\$300,00	R\$15.000,00				
Graduações Presenciais	08	10	R\$300,00	R\$24.000,00				
				R\$39.000,00				

- 3.2. Os valores dos auxílios serão concedidos conforme a ordem de classificação de pontuação neste Edital, que publicará uma lista única de classificação, da maior nota para a menor nota em cada modalidade.
- 3.3. O período de vigência será de Março a Dezembro de 2023, totalizando 10 parcelas do auxílio, podendo ser interrompido a qualquer momento caso haja indisponibilidade de recursos financeiros para sua continuidade.
- 3.4. O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta bancária pessoal do (a) estudante.
- 3.5. As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas para outra modalidade ou Programa de Assistência Estudantil.
- 3.6. Havendo desistência de estudantes contemplados com estes benefícios, durante o período letivo, serão chamados os estudantes que se classificaram, mas não foram contemplados, e ficaram na lista de espera.

4. DAS INSCRIÇÕES

5.

- 4.1. São requisitos para concorrer ao PROMORE:
- a). Estar devidamente matriculado em cursos especificados no subitem 3.1 deste Edital e cursando no mínimo 03 disciplinas;
- b). Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;
- c). Comprovar renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo mensal (ou seja, R\$ 1.953,00 por pessoas).
- 4.2. Caso o (a) estudante seja menor de idade, a inscrição deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.
- 4.3. O comprovante de residência deverá estar no nome do (a) aluno ou responsável, em caso de imóvel alugado ou cedido deverá ser apresentado declaração de endereço (Anexo X) assinada pelo aluno ou pelos responsáveis para aluno menor de 18 anos acompanhada de (conta de água ou energia do imóvel atualizada).
- 4.4. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do (a) estudante e/ou seu responsável, estando sujeitos ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 4.5. Para se inscrever o (a) estudante deverá
- a). Preencher o formulário de inscrição disponível no site: suap.ifro.edu.br;
- b) Escanear os documentos descritos no ANEXO I e fazer a inserção dos mesmos no sistema de inscrição.
- 4.6. O estudante poderá concorrer a apenas uma vaga do total ofertado.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 5.1. Para participar do Programa de Auxílio Moradia-PROMORE, o estudante deverá comprovar a renda *per capita* do grupo familiar de até 1,5 (um e meio) salário.
- 5.1.1. Por renda *per capita* considera-se: a soma dos rendimentos **brutos** obtidos mensalmente pelos membros do grupo familiar, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, **dividida** pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.
- 5.1.2. Grupo Familiar para cálculo da renda *per capita* considera-se: o grupo de pessoas composto por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliado por outros indivíduos que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.
- 5.2. Na Avaliação Socioeconômica, além da renda *per capita* de até 1,5 (um e meio) salário mínimo, serão considerados também outros fatores considerados critérios de medidas de vulnerabilidade social que inclui:

- a) Ser provenientes de escola pública;
- b) Doença crônica ou pessoa com deficiência no grupo familiar;
- c) Bens patrimoniais do grupo familiar;
- d) Vulnerabilidades temporárias
- e) Outras analises subjetivas a critério da CEAC.
- 5.3. A metodologia da Avaliação Socioeconômica para acesso aos Programas de Assistência Estudantil inclui: análise documental, e, se necessária, entrevista social ou visita domiciliar. Durante a análise documental poderá ser feito contato por telefone/whatssap, e-mail dentre outros, para sanar dúvidas, solicitar documentação ausente ou complementar. Por isso é fundamental manter atualizados os meios de contatos junto ao IFRO campus Vilhena.
- 5.4. Os estudantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:

Critério	Pré-requisito Pré-requisito
1	Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda per capita. (Ver no item 5.6)
2	Comprovar ter cursado integralmente e exclusivamente o ensino fundamental e/ou médio no sistema público de ensino.
3	Famílias que possuem bens patrimoniais em que a soma não ultrapassem o valor de R\$ 20.000,00 (Ex. Imóveis, propriedade urbana/rural, carro, moto, investimentos finance
4	Laudo Médico comprovando que o candidato ou membro da família com alguma deficiência ou doença crônica comprovada por laudo médico. *
5	Família participante de Programas Sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal com comprovação atualizada, tais como: Benefício de Prestação Continuada; I Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
6	Comprovar residência da família de origem em outra cidade/localidade ou zona rural.
7	Comprovar vulnerabilidades temporárias (Questões sociais e subjetivas a serem consideradas pela Comissão de acordo com o Decreto Nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007
PONTU	AÇÃO MÁXIMA

^{*}Considera-se pessoa com deficiência aquela identificada no Decreto nº 3.298/1999 e suas atualizações.

- 5.5. No caso do estudante não comprovar residência da família de origem em outra cidade/localidade ou zona rural, será eliminado do processo.
- 5.6. A pontuação referente ao critério 01 será computada da seguinte forma:

Critérios de renda	Pontuação
Igual a 0 salário mínimo	50 pontos
Até ¼ do salário mínimo por pessoa	40 pontos
De ¼ a ½ salário mínimo por pessoa	30 pontos
De ½ a 1 salário mínimo por pessoa	20 pontos
De 1 a 1 e ½ salário mínimo por pessoa	10 pontos
Acima de 1 e ½ salário mínimo por pessoa	DESCLASSIFICADO

- 5.7. Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário base e as gratificações permanentes, nos casos de trabalhadores assalariados.
- 5.8. Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7°, § 2° da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

a) os valores percebidos a título de:

- Auxílios para alimentação e transporte;
- Diárias e reembolsos de despesas;
- Adiantamentos e antecipações;
- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

$b) \ os \ rendimentos \ percebidos \ no \ \hat{a}mbito \ dos \ seguintes \ programas:$

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 5.9. O recebimento de qualquer valor proveniente de **pensão alimentícia** por qualquer um dos membros da composição familiar deverá ser considerado no cálculo de renda bruta familiar.
- 5.10. O pagamento de pensão alimentícia por qualquer um dos membros da composição familiar deverá ser excluído do cálculo de renda bruta familiar desde que haja comprovação atualizada.
- 5.11. No caso de haver empate, serão considerados os seguintes critérios sucessivamente:
- a). Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda per capita;
- b) Maior número de pessoas na família;
- c) Ocorrência de pessoa com deficiência ou doença crônica no grupo familiar.
- 5.12. É de inteira responsabilidade do (a) candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição, recursos, assinatura e envio do termo de compromisso e dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.
- 5.13. Será excluído do processo seletivo o (a) estudante que:
- a). Não cumprir com as condições previstas neste edital;
- b). Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- c). Prestar informações falsas na inscrição.

6. DOS RESULTADOS

- 6.1. O Resultado Preliminar consiste na divulgação na página do IFRO https://portal.ifro.edu.br/vilhena/editais/assistencia-estudantil e redes sociais, da lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de vagas disponíveis (conforme item 3.1), sendo passível de alterações após análise de recursos.
- 6.2. O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página do IFRO https://portal.ifro.edu.br/vilhena/editais/assistencia-estudantil e nas redes sociais, após análise dos recursos com base no número de vagas disponíveis, não sendo possível interpor recurso.
- 6.3. Em caso de desistência ou exclusão de algum selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação imediata do (a) estudante seguinte no cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. É assegurado, após a divulgação dos Resultados Preliminares, o pedido de recurso, que deverá ser protocolado conforme cronograma previsto no Item 11 deste Edital e enviado para atendimento.caed@ifro.edu.br na Coordenação de Assistência ao Educando-CAED.

- 7.2. O requerimento de recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo (a) estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para os menores de 18 anos.
- 7.3. Os recursos deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados e instruídos, e serão dirigidos à Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC).
- 7.4. Não será aceito recurso mediante inclusão, supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados e/ou de membros familiares.
- 7.5. Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.
- 7.6. O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final.
- 7.7. Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

8. DO CADASTRO RESERVA

- 8.1. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de até 13 vagas, divididas conforme item 3.1;
- 8.2. Serão convocados TODOS os (as) estudantes inscritos dentro do numero de vagas, ficando os (as) alunos classificados e não selecionados em cadastro reserva durante a vigência deste Edital.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 9.1. Após a divulgação do resultado final de seleção os (as) estudantes selecionados serão convocados à assinar o Termo de Compromisso (Anexo) e enviar no SUAP, conforme cronograma, referente ao auxílio ofertado, conforme item 11 do presente Edital. Caso o (a) aluno seja menor de 18 anos, o termo de compromisso deverá ser assinado pelo aluno e por seu responsável legal.
- 9.2. O período para envio do Termo de Compromisso será conforme disposto no item 11 deste Edital.
- 9.3. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso o (a) estudante estará apto ao recebimento do auxílio oferecido.
- 9.4. Juntamente com o Termo de compromisso o (a) estudante deverá enviar comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária (cartão ou extrato de conta). Não serão aceitas contas:
- a). Com mais de um titular ou:
- b) Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.
- §1° O estudante selecionado ou responsável que não enviar o termo de compromisso assinado conforme item 11, caso não haja justificativa a ser analisada pela CEAC, o (a) estudante perderá o direito de recebimento do auxílio.
- 9.5. Durante o processo de pagamento dos auxílios financeiros havendo problemas nas contas bancárias, os (as) estudantes ou responsáveis serão notificados devendo sanar os problemas, ficando o pagamento retido até a resolução do caso.

10. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

- 10.1. O estudante, para garantir seus benefícios, deverá:
- a). Ter matricula regular;
- b). Manter o desempenho acadêmico mínimo por bimestre, módulo ou etapa;
- c). Ter frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) por bimestre, módulo ou etapa;
- d). Não ter sua condição socioeconômica alterada durante o período de concessão do auxílio, desde que descaracterize a condição de vulnerabilidade socioeconômica;
- 10.2. A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela CAED, através da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do (da) estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade na percepção do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.
- 10.3. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:
- a). Por solicitação do (da) próprio estudante;
- b). Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- c). Por abandono do curso, trancamento de matrícula, transferência para outro campus ou instituição de ensino;
- d). Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;
- e). Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado;
- f). Quando a realidade socioeconômica do grupo familiar for alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do (da) estudante.
- 10.4. Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas na Coordenação de Assistência ao Educando (CAED) do Campus, no e-mail atendimento.caed.vilhena@ifro.edu.br, a qualquer tempo ou por meio da ouvidoria do IFRO https://portal.ifro.edu.br/ouvidoria.
- 10.5. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o (a) estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro podendo responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.
- 10.6. A responsabilidade expressa no item 9.5 se aplica aos pais/responsáveis pelo (a) estudante menor de idade.
- 10.7. O estudante que for desligado do programa pelo não cumprimento dos critérios estabelecidos, terá prazo de 03 (três) dias úteis para recorrer da decisão.
- 10.8. O desligamento do programa, por solicitação do (da) estudante ou por determinação da Coordenação de Assistência ao Educando-CAED, será efetivado por meio de declaração de desligamento, assinada pelo próprio estudante e, ou por e-mail atendimento.caed.vilhena@ifro.edu.br caso persista o trabalho remoto, em caso de estudantes menores de 18 (dezoito) anos, pelos pais ou responsável legal.
- 10.9. Não se aplica o item 10.8 no que se refere a declaração de desligamento, em caso de dificuldades de contato com os estudantes e/ou seus pais/responsável.
- 10.10. Em caso de cancelamento do beneficio de algum (a) estudante, deverá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão do auxílio.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o seguinte cronograma:

EVENTO	D
Publicação do Edital	07/0
Período de Inscrição	08/02/2023
Análise da documentação pela equipe da CAED.	08/02/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	06/0
Impetrar Recurso contra o Resultado Preliminar	07/0
Resultado Final	08/0
Período para os alunos/responsáveis assinar o termo de compromisso e enviar juntamente com os dados bancários no SUAP.	09/03/2023

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O estudante contemplado deverá comunicar imediatamente a CAED caso tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante, podendo sofrer as sanções disciplinares previstas nas normas do IFRO, caso não comunique.

- 12.2. Caso o estudante e/ou seus responsáveis omita ou falte com a verdade, bem como não apresente(insira no SUAP) documentos autênticos para a comprovação das informações prestadas, responderá criminalmente pela infração, conforme legislação vigente.
- 12.3. Caso julgar necessário, a CEAC poderá solicitar documentação complementar, não especificada no edital, estipulando data para entrega pelo candidato, sob sua ciência.
- 12.4. A não apresentação da documentação de que trata o item 6, durante o período de inscrição, implicará no indeferimento do estudante no processo seletivo.
- 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 13.1. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site e afixadas no mural do Campus.
- 13.2. A inscrição do (da) estudante implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.3. Os (as) estudantes bem como seus pais/responsáveis têm total garantia de sigilo das documentações e informações prestadas a Coordenação de Assistência ao Educando.
- 13.4. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentário-financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 13.5. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela CAED, através da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC).
- 13.6. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Alécio Stiz, Diretor(a) Geral pro tempore, em 07/02/2023, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 1842817 e o código CRC C860CCF5.

ANEXO I RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. DOCUMENTAÇÃO GERAL

MEMBRO FAMILIAR	DOCUMENTOS
	Ficha de Composição da Renda Familiar – ANEXO II
	RG ou Certidão de Nascimento
	CPF
	Comprovação de Estado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento ou Declaração de União Estável (esta última tanto pode s companheiros conviventes); entre outros.
	Comprovante de residência da família de origem em outra cidade/localidade ou zona rural no nome do aluno ou responsável (Prefere alugado ou cedido deverá ser apresentada declaração de endereço (ANEXO IX) assinada pelo aluno ou pelos responsáveis, para aluno men imóvel atualizada
	Comprovante de residência do aluno em Vilhena
	(Preferencialmente conta de luz, água ou telefone) acompanhada de declaração de endereço (ANEXO IX) assinada pelo aluno ou pelos res
	Declaração De Residência Da Família De Origem Em Outra Cidade/Localidade Ou Zona Rural ANEXO XI
	Declaração de Bens: O aluno deverá preencher declaração de Bens (ANEXO VIII do edital) e assinar ou se for menor de 18 anos deverá a
	Laudo médico se houver deficiência ou doença crônica;
	Comprovante que algum membro do grupo Familiar receba beneficios governamentais (Bolsa Família, BPC, Auxilio emergencial, outros).
ALUNO MENOR DE 18 ANOS	Histórico Escolar ou declaração da escola de origem (Específico para os estudantes que informarem procedência de escola pública no m

07/02/2023 13:41	SEI/IFRO - 1842817 - Edital
	Ficha de Composição da Renda Familiar – ANEXO II
	Documento de Identificação com Foto: RG; CNH ou outro.
	CPF
	Comprovação de Estado Civil (Certidão de Nascimento/Casamento ou Declaração de União Estável (esta última tanto pode ser feita pel conviventes); entre outros.
	Comprovante de residência da família de origem em outra cidade/localidade ou zona rural no nome do aluno ou responsável (Prefere alugado ou cedido deverá ser apresentada declaração de endereço (ANEXO IX) assinada pelo aluno. Comprovante de residência do alun (Preferencialmente conta de luz, água ou telefone) acompanhada de declaração de endereço (ANEXO IX) assinada pelo aluno ou pelos rest
	Declaração De Residência Da Família De Origem Em Outra Cidade/Localidade Ou Zona Rural ANEXO XI
	Declaração de Bens: O aluno deverá preencher declaração de Bens (Anexo VIII do edital) e assinar.
	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS a) página com a foto; b) página com os dados pessoais do trabalhador; c) página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco (Caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerox da ¡ Observação: Quem não possuir Carteira de Trabalho basta acessar o documento gratuitamente através do aplicativo Carteira de Trabalho Digital na lo
	Quem já possui Carteira de Trabalho física e queira acessar a Digital pode seguir o mesmos passo a passo acima.
ALUNO MAIOR DE 18 ANOS	Declaração de Imposto de Renda: Todas as páginas e o recibo de entrega da última declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF ou emancipados; Para quem NÃO DECLARA imposto de renda, este comprovante pode ser obtido http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp Obs.: Caso o aluno for sócio ou proprietário de empresas ou microempresas ele deve apresentar também todas as páginas e o recibo de er ou, em caso de empresa inativa, a baixa da firma;
	COMPROVANTE DE RENDA: Verificar no item 3 deste Anexo a DOCUMENTAÇÃO de comprovação de renda de acordo com cada pe
	Laudo médico se houver deficiência ou doença crônica;
	Comprovante que algum membro do grupo Familiar receba benefícios governamentais (Bolsa Família, BPC, Auxilio emergencial, outros).
	RG ou Certidão de Nascimento
PESSOA DO GRUPO FAMILIAR	Laudo médico se houver deficiência ou doença crônica;
MENOR DE 18 ANOS	Comprovante que receba beneficios governamentais (Bolsa Família, BPC, Auxilio emergencial, outros).
	Documento de Identificação com Foto: RG; CNH ou outro.
	CPF
	Comprovação de Estado Civil (Certidão de Nascimento/Casamento ou Declaração de União Estável (esta última tanto pode ser feita pel conviventes); dentre outros.
	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS a) página com a foto; b) página com os dados pessoais do trabalhador; c) página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco (Caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerox da ¡ Observação: Quem não possuir Carteira de Trabalho basta acessar o documento gratuitamente através do aplicativo Carteira de Trabalho Digital na lo meio do link https://servicos.mte.gov.br/ , e cadastra usuário e senha. Quem já possui Carteira de Trabalho física e queira acessar a Digital pode seguir o mesmos passo a passo acima.
DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF	Declaração de Imposto de Renda: Todas as páginas e o recibo de entrega da última declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF ou emancipados; Para quem NÃO DECLARA imposto de renda, este comprovante pode ser obtido http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp Obs.: Caso a pessoa maior de 18 anos for sócio ou proprietário de empresas ou microempresas ele deve apresentar também todas as págin
PESSOA DO GRUPO FAMILIAR MAIOR DE 18 ANOS	de Pessoa Jurídica ou, em caso de empresa inativa, a baixa da firma;
	COMPROVANTE DE RENDA: Verificar no item 3 deste Anexo a DOCUMENTAÇÃO de comprovação de renda de acordo com cada p
	Laudo médico se houver deficiência ou doença crônica;

2. DOCUMENTOS RELACIONADOS À RENDA DE TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS:

ATENÇÃO!! Escolha uma das opções abaixo que se encaixe no perfil do aluno maior de 18 anos ou da pessoa do grupo familiar maior de 18 anos. I-Trabalhadores Assalariados.

• Folha de Pagamento/contracheques (03 últimos meses: Novembro, Dezembro e Janeiro);

II-Profissionais Autônomos ou Liberais (Providenciar no mínimo 01 dos documentos abaixo):

 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), dos últimos três meses, onde consta a ocupação profissional, o valor do rendimento, a que mês se refere e com o nº de inscrição do técnico em contabilidade ou contador, junto ao órgão de classe (Conselho Regional de Contabilidade), que deverá emitir tal documento ou;

Comprovante que receba benefício governamental (Bolsa Família, BPC, Auxilio emergencial, outros).

- Cópia do carnê mensal de contribuição do INSS, referente ao último três meses, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos, (caso receba os rendimentos por conta bancária).

III-Microempreendedor Individual - MEI

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), dos últimos três meses, onde consta a ocupação profissional, o valor do rendimento, a que mês se refere e com o nº de inscrição do técnico em contabilidade ou contador, junto ao órgão de classe (Conselho Regional de Contabilidade), que deverá emitir tal documento ou:
- Declaração Anual do MEI;
- Guias de pagamento de contribuição previdenciária individual.

III-Proprietário ou sócio de Empresa ou Microempresas - ME, EPP etc.- (Providenciar no mínimo 01 dos documentos abaixo):

a. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), dos últimos três meses e apresentar todas as páginas e o recibo de entrega da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica ou, em caso de empresa inativa, a baixa da firma;

IV-Trabalhador Rural (Providenciar no mínimo 01 dos documentos abaixo):

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE ou;
- Documento emitido por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando: nome do proprietário, RG, CPF e endereço; área e endereço da propriedade e de que maneira faz uso da terra (o que produz) e ainda qual a renda mensal ou;
- Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);
- Notas fiscais atualizadas de vendas de produção agropecuária, caso não tenha IRPJ ou;
- Declaração de Renda conforme ANEXO IV;

V-Pessoa com renda proveniente de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens e imóveis (Providenciar no mínimo 01 dos documentos abaixo):

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos, (caso receba os rendimentos por conta bancária).
- Declaração de Renda (ANEXO V);

VI-Aposentados, pensionistas, beneficiários do auxílio-doença ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC (Providenciar no mínimo 01 dos documentos abaixo):

- Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. O comprovante pode ser obtido através do link a seguir: https://www.inss.gov.br (ou na agência do INSS) ou;
- Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos, constando o valor do benefício creditado;

VII-Desempregados Sem renda e Trabalhadores Informais

Declaração de Renda (ANEXO III) identificando ausência de renda ou renda por trabalho informal.

VII-Desempregados com Seguro desemprego

- Comprovante de recebimento de Seguro-Desemprego;
- Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos, constando o valor do Seguro.

VIII-Renda proveniente de pensão alimentícia

- Comprovante atualizado de recebimento da pensão alimentícia ou;
- Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos, caso receba a pensão por conta ou;
- Declaração de Renda (ANEXO VI) identificando renda por pensão alimentícia;

IX- Renda proveniente de ajuda de familiares e/ou terceiros:

- Declaração de Renda (ANEXO VII) identificando renda de Ajuda Financeira de familiares ou terceiros e;
- Extratos bancários caso o recebimento da ajuda for pela conta bancária.

ANEXO II

				COMPOSIÇÃO DA RENDA reencher esta ficha no nome o	do Aluno					
Eu,					nscrito no CPF sob o nº		, pertencente			
	núcleo familiar de ()	pessoas, pleiteant	e a uma vaga no Programa	de Auxílio Permanência do Institu	to Federal de Educação	o, Ciência e			
Teci	nologia de Rondônia, DECLARO que	a nossa re	nda famılıar é con	stituida conforme discrimi	nação abaixo (incluir o nome do al	uno também na listagei	n):			
N TO		L		Renda Bruta Mensal (R\$)						
N°	Nome (somente o primeiro nome)	Idade	o aluno	Antepenúltimo Mês	Penúltimo Mês	Último Mês				
1										
2										
3										
4										
5										
6										
7										
8										
9										
	CLARO estar ciente de que as informa					ão falsa, estarei sujeito	às sanções			
prev	istas em lei, aplicando-se, ainda, o dis	posto no P	arágrafo Unico do	Art. 10 do Decreto nº 83.9	36, de 6/9/19/9. Vilhena/RO.	de	4- 202			
					viinena/RO, _	de	de 202			
					Assinatura do R	esponsável*				
	Assinatura do	Aluno			*(Em caso aluno men	or de 18 anos)				
				,						
				ANEWOUN						
	DECLARACA	O DE DE	NDA DADA DESEN	ANEXO III	A OU TRABALHADORES INFOR	MAIC				
	DECLARAÇA	10 DE KE	IDATAKA DESE	VII KEGADOS SEM KEND	A OU TRABALIIADORES INFOR	IVIAIS				
Eu.				nortador (a	do RG		. CPF			
Eu,	, (espec	ificar o	rau de par	, portador (a entesco com o a	aluno (a))	da (o) a	, CPF luna (o)			
	, (cspec	8	, ac par			(0)	(0)			

de direito que (Marque uma das opções abaixo qu			no IFRO Campus Vilhena	DECLARO para os	devidos fins
() Sou Trabalhador(a) Informal, desenvolven			com renda	mensal média (bases	ada nos três
	o outros meios para compro	var.		`	
() Sou desempregado e não exerço nenhuma	a atividade remunerada e ı	não possuo renda.			
Declaro estar ciente das penalidades legais a q documento público ou particular, declaração que o prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a ve público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e o (IFRO) a certificar as informações acima caso jul seus efeitos legais e de direito.	dele devia constar, ou nele i rdade sobre fato juridicame multa, se o documento é pa	nserir ou fazer inserir decla ente relevante: Pena - reclu erticular. Autorizo o Institu	aração falsa ou diversa da c asão, de 1 (um) a 5 (cinco) ato Federal de Educação, C	que devia ser escrita, c anos, e multa, se o c ciência e Tecnologia c	om o fim de documento é de Rondônia
			Vilhena/RO,	de	de 2023.
	Assinatu	ra do (a) Declarante			
		ANEXO IV ENDA -TRABALHADOR R	RURAL		
Eu,	, regi	parentesco) ularmente matriculada (o)	do RG da no IFRO-Campus Vilhena		
de direito que sou Trabalhador Rural, com renda r Declaro estar ciente das penalidades legais a q documento público ou particular, declaração que o prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a ve público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e a (IFRO) a certificar as informações acima caso jul seus efeitos legais e de direito	ue estou sujeito(a): Crime dele devia constar, ou nele i rdade sobre fato juridicame multa, se o documento é pa	de Falsidade Ideológica nserir ou fazer inserir decla nte relevante: Pena - reclu rticular. Autorizo o Institu	aração falsa ou diversa da o usão, de 1 (um) a 5 (cinco) uto Federal de Educação, O	SILEIRO: Art. 299 - que devia ser escrita, c anos, e multa, se o c ciência e Tecnologia o	om o fim de locumento é de Rondônia
			Vilhena/RO,	de	de 2023.
	Assinatu	ra do (a) Declarante			
DECLAR	RAÇÃO DE RENDA- PROV	ANEXO V ENIENTE DE RENDIMEN	TOS DE ALUGUEL		
Eu,	,	1 ()	do RG	()	_, CPF
de direito que sou Locador/Arrendatário de ber	. regi	parentesco) ularmente matriculada (o) uensal de R\$	no IFRO-Campus Vilhena, , e não possuo o	(o) alun DECLARO para os utros meios para com	devidos fins
rendimento.					
Declaro estar ciente das penalidades legais a q documento público ou particular, declaração que prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a ve público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e o (IFRO) a certificar as informações acima caso jul seus efeitos legais e de direito.	dele devia constar, ou nele in rdade sobre fato juridicame multa, se o documento é pa	nserir ou fazer inserir decla ente relevante: Pena - reclu erticular. Autorizo o Institu	aração falsa ou diversa da o usão, de 1 (um) a 5 (cinco) uto Federal de Educação, O	que devia ser escrita, c anos, e multa, se o c Ciência e Tecnologia c	om o fim de documento é de Rondônia
			Vilhena/RO,	de	de 2023.
	Assinatu	ra do (a) Declarante			
(Caso não houver compro		ANEXO VI ENDA - PENSÃO ALIMEN ser assinada pelo responsávo		nenor(es))	
Eu,	,	portador (a) o	lo RG		_, CPF
, (especifican		parentesco)	no IFRO-Campus Vilhena	(o) alur DECLARO para os	
de direito que RECEBO pensão alimentícia no va	lor de R\$m	ensal, referente aos menore		Para 05	
2					
3					
Declaro estar ciente das penalidades legais a q documento público ou particular, declaração que e prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a ve	dele devia constar, ou nele i	nserir ou fazer inserir decla	aração falsa ou diversa da c	jue devia ser escrita, c	om o fim de

 $https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web\&acao_origem=arvore_visualizar\&id_documento=1966497\&infra_siste... \\ 7/9$

público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) a certificar as informações acima caso julgar necessário. Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito

seus ere	nos regais e de direito.						
					Vilhena/RO,	de	de 2023.
		Assinatu	ra do (a) Declarante				
			NEW O NIII				
	D	ECLARAÇÃO DE RENDA-	ANEXO VII AJUDA DE FAMILIAF	RES/TERO	CEIROS		
Eu,		,	portador (a)	do	RG		, CPF
	, (especifica	ır grau de	parentesco) regularmente		da natriculada	(o) no	aluna (o) Curso
para os	Subsequente/Graduação devidos fins de direito que sou pessoa de direito que sou pessoa de leios para comprovar.		o/período, modalidade		, no IF	RO-Campus Vilh	
docume prejudic público, (IFRO)	estar ciente das penalidades legais a on to público ou particular, declaração que ar direito, criar obrigação ou alterar a ve reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e a certificar as informações acima caso juitos legais e de direito.	dele devia constar, ou nele i erdade sobre fato juridicame multa, se o documento é pa	nserir ou fazer inserir o ente relevante: Pena - 1 articular. Autorizo o In	declaração reclusão, o stituto Fe	o falsa ou diversa da o de 1 (um) a 5 (cinco) deral de Educação, O	que devia ser escr) anos, e multa, s Ciência e Tecnolo	ita, com o fim de e o documento é gia de Rondônia
					Vilhena/RO,	de	de 2023
		Assinatu	ra do (a) Declarante				
			NEXO VIII O DE BENS E VALORI	ES			
-		,			D.C.		CDE
Eu,	, aluno (a) regulari	mente matriculado (a) no IFI	portador (a) RO Campus Vilhena, I	do DECLARO	RG D para os devidos fin	s de direito que (, CPF Marque uma das
	baixo que condiz com sua realidade):	•	•		•		•
) O PA Ord.	TRIMÔNIO DO MEU GRUPO FAM D	ILIAR E CONSTITUIDO escrição do bem/valores*	PELOS BENS ARRO	LADOS A	A SEGUIR: Valor		
1º	2	eserique de bemi valores			R\$		
2° 3°					R\$ R\$		
3 4º					R\$		
5°					R\$		
6°					R\$		
7º onside	ra-se bens e valores: Imóveis, propriedad	le urbana/rural carro moto	investimentos financeir	ros inias	dentre outros		
) MEU Declaro documento prejudico público, (IFRO)	U GRUPO FAMILIAR NÃO POSSUI estar ciente das penalidades legais a on to público ou particular, declaração que ar direito, criar obrigação ou alterar a ve reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e a certificar as informações acima caso juitos legais e de direito.	BENS E VALORES. que estou sujeito(a): Crime dele devia constar, ou nele i erdade sobre fato juridicame multa, se o documento é pa	de Falsidade Ideológi nserir ou fazer inserir o ente relevante: Pena - 1 articular. Autorizo o In	ica - CÓI declaração reclusão, c stituto Fe	DIGO PENAL BRA o falsa ou diversa da de de 1 (um) a 5 (cinco) deral de Educação, O	que devia ser escr) anos, e multa, s Ciência e Tecnolo	ita, com o fim de e o documento é gia de Rondônia
					Vilhena/RO,	de	de 2023
		Assinatura do Aluno	Assinatura (Para alunos		nsável Legal 18 anos)		
			ANEXO IX ÇÃO DE RESIDÊNCIA				
C.,			:	ita	CDE colo o mº		
Eu, regularn	nente matriculado (a) no Instituto	Federal de Educação			o CPF sob o nº e Rondônia, <i>Cam</i>	pus Vilhena,	no Curso, de
AV/RU	Δ:	, DECLARON°	para os d Bairro	levidos	fins que	resido no _Município	endereço:Estado_
					Vilhena/RO	de	de 2023
					villicita/KO,	uc	de 2023
		Assinatura do Aluno	Assinatura	do Respon	ısável Legal		

Referência: Processo nº 23243.000957/2023-01

(Para alunos menor de 18 anos)

Eu, PARA TOD	OS OS EFEITO	OS, relacionados ao	, por	tador do RG nº	e	mitido por			PF nº		_, declaro
OS EFEITO	S" compreende	e todos os atos prati le o mesmo vier a prace /2023.	cados por este	encontra-	se sob minha	a responsal	bilidade. Afii			expressão "PAR. ISENTO de respo	
		Assinatura d	lo Responsável	_					Assinatura	do Aluno	_
Pelo preser	DEC	CLARAÇÃO DE RE	ESIDÊNCIA DA		ANEXO XI PRIGEM EM					URAL stituto Federal de	e Educação,
familiar re	side em outra	Rondônia, Campus cidade/localidade o nclusão no curso.			idir tempora	riamente r	na cidade de	Vilhena par		, declaro que o liadas minhas co	
Endereço	da	Cidade/localida	de ou	zona	rural	em	que	o	grupo	familiar	reside:
Endereço	na	a Cida	ade	de	Vilhena		onde	o		aluno	Reside:
/ilhena/RO	,/_										
			Assinatura do R	esponsável			Assinatura d	o Aluno	-		
				1							
Pelo	presente	Instrumento,	TERMO D	E ADESÃO, COM adesão,			ONSABILIDA e	ADE responsab	ilidade,	o alunc	o (a)
respeitar e Regulamer contatos; U recebidos i	cumprir as e nto dos Progran Jsar o valor rec	ência e Tecnologia xigências estabelec mas de Assistência ebido para os fins e serão devolvidos a a-as.	eidas no edital Estudantil – R especificados no	nº de 07 d EPAE. Declaro o Edital; Informa	CPF a, no Curso, e Fevereiro que estou ci ur a CAED e	de de 2023 ente que om casos de	deverei: Man e abandono d	Programa ter atualizado curso ou t	de Auxílio dos meus dao rancamento o	Moradia-PROM los bancários e i le matrícula, poi	ometendo a IORE e no números de s os valores
comprome	timento com a	a informações pre frequência escolar u o cancelamento d	e ao desenvo	lvimento escolar	r/acadêmico						
		esso de pagamento amento retido até a r			problemas n	a conta ba	ncária, o alu	no ou respo	onsável será i	notificado deven	do sanar os
									V	Vilhena/RO/	/2023.
		-	Ass	inatura do aluno	· <u>-</u>		tura do Respo enor de 18 and				
				RODR	IGO ALECIO) STIZ					

SEI nº 1842817